



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 131 • Número 52 • São Paulo, quarta-feira, 17 de março de 2021

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 65.571, DE 16 DE MARÇO DE 2021

*Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e no artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam ratificados os Convênios ICMS 7/21, 13/21 e 15/21, todos celebrados em Brasília, DF, no dia 26 de fevereiro de 2021, e publicados na Seção I, página 19, do Diário Oficial da União de 2 de março de 2021.

Parágrafo único - Somente após a manifestação favorável da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, expressa ou tácita, na forma do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, o Poder Executivo poderá implementar, no âmbito do Estado de São Paulo, os mencionados Convênios ICMS 7/21, 13/21 e 15/21.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de março de 2021.

OFÍCIO GS-CAT Nº 165/2021

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que ratifica os convênios abaixo relacionados, celebrados em Brasília, DF, no dia 26 de fevereiro de 2021, e publicados no Diário Oficial da União de 2 de março de 2021:

a) Convênio ICMS 07/21, o qual revigora e altera o Convênio ICMS 53/07, que isenta do ICMS as operações com ônibus, micro-ônibus, e embarcações, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação - MEC;

b) Convênio ICMS 13/21, o qual autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS incidente nas operações e correspondentes prestações de serviço de transporte realizadas com o equipamento respiratório Elmo, suas partes e peças, utilizado no âmbito das medidas de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2);

c) Convênio ICMS 15/21, o qual autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas importações e operações com vacinas e insumos destinados à sua fabricação para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2).

Os referidos convênios tratam de matéria de interesse do Estado de São Paulo e são passíveis de implementação na legislação paulista.

Cabe destacar que a ratificação de convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, decorre da exigência a que se refere o artigo 4º dessa lei, cujo "caput" está assim redigido:

"Artigo 4º - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação dos convênios no Diário Oficial da União, e independente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo."

O artigo 1º da presente minuta, por meio do seu parágrafo único, indica os convênios que, nos termos do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, requerem a manifestação do Poder Legislativo para poderem ser implementados na legislação.

Propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO DORIA

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

### DECRETO Nº 65.572, DE 16 DE MARÇO DE 2021

*Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e no artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam ratificados os Convênios ICMS 26/21, 28/21 e 29/21, todos celebrados em Brasília, DF, no dia 12 de março de 2021, e publicados na Seção I, página 50, do Diário Oficial da União de 15 de março de 2021.

Parágrafo único - Somente após a manifestação favorável da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, expressa ou tácita, na forma do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro

de 2020, o Poder Executivo poderá implementar, no âmbito do Estado de São Paulo, os mencionados Convênios ICMS 26/21, 28/21 e 29/21.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de março de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 16 de março de 2021.

OFÍCIO GS-CAT Nº 166/2021

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de decreto que ratifica os convênios abaixo relacionados, celebrados em Brasília, DF, no dia 26 de fevereiro de 2021, e publicados no Diário Oficial da União de 2 de março de 2021:

a) o Convênio ICMS 26/21, o qual altera o Convênio ICMS 100/97, de 6 de novembro de 2007, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários que específica, a fim de equalizar a carga tributária de ICMS em 4% em todas as operações com os insumos agropecuários especificados, bem como prorrogar a sua vigência até 31 de dezembro de 2025;

b) Convênio ICMS 28/21, o qual prorroga, até 31 de março de 2022, disposições de convênios que concedem benefícios fiscais;

c) Convênio ICMS 29/21, o qual prorroga, até 31 de dezembro de 2021, disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

Os referidos convênios tratam de matéria de interesse do Estado de São Paulo e são passíveis de implementação na legislação paulista.

Cabe destacar que a ratificação de convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, decorre da exigência a que se refere o artigo 4º dessa lei, cujo "caput" está assim redigido:

"Artigo 4º - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação dos convênios no Diário Oficial da União, e independente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo."

O artigo 1º da presente minuta, por meio do seu parágrafo único, indica os convênios que, nos termos do artigo 23 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, requerem a manifestação do Poder Legislativo para poderem ser implementados na legislação.

Propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO DORIA

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despachos do Secretário, de 16-3-2021

No processo PGE-EXP-2020-41821, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradora Geral do Estado e o Parecer 168-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o afastamento de Alexander Silva Guimarães Pereira, RG 10.549.071-8, Procurador do Estado, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Judicial, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Secretário Geral, do Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo - Sindiproesp, no período de 1º-1-2021 a 31-12-2022."

No processo PGE-EXP-2020-41828, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradora Geral do Estado e o Parecer 169-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o afastamento de Ana Cristina Leite Arruda, RG 10.307.443, Procuradora do Estado, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Fiscal, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Presidente, do Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, das Fundações e das Universidades Públicas do Estado de São Paulo - Sindiproesp, no período de 1º-1-2021 a 31-12-2022."

#### Extrato do Termo de Doação 2-2021 - SABESP

Processo - SEGOV-PRC-2021-00090 - Termo de Doação - 2-2021 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 3.000 unidades de tablets, a serem entregues ao Centro de Vigilância Epidemiológica (Professor Vranjac), órgão governamental da Secretaria de Saúde, para o uso do sistema de registro de vacinas Vacivida, na Campanha de Vacinação contra a COVID-19, descritos nos autos do Processo SEGOV-PRC-2021-00090 - Valor Total - R\$ 2.949.000,00 - Assinatura - 15-3-2021.

#### Extrato do Termo de Doação 14-2021 - Consórcio Nova Norte II

Processo - SEGOV-PRC-2021-00552 - Termo de Doação - 14-2021 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - Consórcio Nova Norte II - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 150 unidades do produto SM-T295NZKMT0 Tablet Samsung T295N Galaxy TAB A 8.0 4G Preto, NF Nº 149.121, descritos nos autos do Processo SEGOV-PRC-2021-00552 - Valor Total - R\$ 140.100,00 - Assinatura - 9-3-2021.

Extrato de Termo de Retificação e Ratificação do Termo de Doação - 89-2020, Kidy Birigui Calçados Indústria e Comércio Ltda., Processo SG-PRC-2020-01850, publicado no D.O. de 16-5-2020 - Poder Executivo - Seção I, pag. 1:

Onde se lê: Doação de 2.000 pares de calçados infantis. Valor Total - R\$ 69.880,64  
Leia-se: Doação de 2.124 pares de calçados infantis. Valor Total: R\$ 74.208,00  
Assinatura - 15-3-2021

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

##### Despachos do Diretor, de 16-3-2021

###### Concedendo:

a Autorização a título precário à LRG Construções e Empreendimentos Eireli, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Piracicaba Panorama S/A - Eixo SP, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

Rodovia SP-294: ocupação no km 592,41400, subterrânea, direção transversal, tendo como objeto rede adutora de água Ø 160 mm em tubo camisa Ø 315 mm em PEAD, com extensão de 50,00 metros, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo ARTESP-PRC-2020/00025 - Protocolo 526.176/20);

a Autorização a título precário, à empresa SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

Rodovia SP-065: ocupação no km 5,67500, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 100m, tendo como objeto implantação de rede de adutora e água com Tubo de Ferro DN150mm.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo ARTESP-PRC-2020/00281 - Protocolo 527.888/20).

##### Despacho do Diretor, de 16-3-2021

Concedendo a Autorização a título precário à Logum Logística S.A, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária SPMAR S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

Rodovia SP-021: ocupação no km 124,52000 ao km 124,52000, subterrânea, direção transversal, tendo como objeto tubo camisa Ø 28", que envolve tubo camisa Ø110mm para fibra óptica e etanolduto Ø 16", com extensão de 14,00 metros, via método não destrutivo (MND).

Rodovia SP-021: ocupação no km 124,52000 ao km 124,52000, subterrânea, direção transversal, tendo como objeto tubo camisa Ø 28", que envolve tubo camisa Ø110mm para fibra óptica e etanolduto Ø 16", com extensão de 214,80 metros, via método destrutivo (MD).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 041.316/2020 - Protocolo 517.941/20).

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

##### Despachos do Diretor, de 16-3-2021

Processo Artesp-PRC-2020/01212 (F1-3832) - Suelen Nogueira Eireli - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo Artesp-PRC-2020/01038 (F1-3833) - Transluz Fretamento Transporte e Turismo Eireli - Autorizo o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

##### Portaria Detran - 3, de 15-3-2021

Institui Comissão Especial de Apuração Preliminar no âmbito da Superintendência Socoraba I do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e designa integrantes

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar 1.195, de 17-01-2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, com redação dada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, resolve:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Especial de Apuração Preliminar no âmbito da Superintendência Regional Sorocaba I do

Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, composta pelas seguintes empregados públicos:

I - Isaura Simone dos Santos, RG 23095812-6, na qualidade de Presidente;

II - Silvana Aparecida Lorena Bueno, RG 40425206, na qualidade de membro;

III - André Cadioli Gouvea, RG 24526145, na qualidade de membro;

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá na investigação dos fatos e eventuais responsabilidades pelas irregularidades apontadas por meio do processo SPDoc 224483/2020, apurados na forma do artigo 265 da Lei 10.261/1968, alterada pela Lei 942/2003.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

###### Núcleo de Gestão de Contratos

###### Sexto Termo de Aditamento de Convênio

Objeto: Sexto Termo de Aditamento ao Convênio Detran-SP 085/2016 - Processo: Detran-SP 151728/2016.

Parecer CJI/Detran 68/2021.

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de São Carlos - SP.

Cláusula Primeira - Fica prorrogado por mais 06 meses o prazo de execução do convênio indicado no Preâmbulo, passando o prazo de execução de 08-12-2020 para 11-12-2021.

Parágrafo Único - Deverá ser observado o novo cronograma físico-financeiro que constitui anexo deste termo de aditamento.

Cláusula Segunda - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

Data da Assinatura: 10-03-2021

###### Segundo Termo de Aditamento de Convênio

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio Detran-SP 147/2017 - Processo: Detran-SP 117970/2017.

Parecer CJI/Detran 40/2021.

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de Limeira - SP.

Cláusula Primeira - Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de vigência do Convênio indicado no Preâmbulo, passando o prazo de execução de 12-12-2020 para 11-12-2021.

Parágrafo Único - Deverá ser observado o novo cronograma físico-financeiro que constitui anexo deste termo de aditamento.

Cláusula Segunda - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.

Data da Assinatura: 10-03-2021

#### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

###### 146ª Ciretran - Guarulhos

###### Portarias da Diretora Técnica II

###### De 17-2-2021

Revogando a autorização de funcionamento e cancelando o registro de Gopouva Centro de Formacao de Condutores A e B Ltda, SAE 141, CNPJ 51.260.313/0002-09, em razão de sua inatividade por período superior a 90 dias, conforme dispõe a Resolução Contran 358/2010, artigo 28º, e a Portaria Detran/SP 101/2016, artigo 14º; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17-02-2021. (310/2021)

Revogando a autorização de funcionamento e cancelando o registro do C F C Serv Trans Ltda, SAE 160, CNPJ 07.914.778/0001-55, em razão de sua inatividade por período superior a 90 dias, conforme dispõe a Resolução Contran 358/2010, artigo 28º, e a Portaria Detran/SP 101/2016, artigo 14º; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17-02-2021. (310/2021)

Revogando a autorização de funcionamento e cancelando o registro do Centro de Formacao de Condutores B Trindade Ltda, SAE 309, CNPJ 30.031.269/0001-04, em razão de sua inatividade por período superior a 90 dias, conforme dispõe a Resolução Contran 358/2010, artigo 28º, e a Portaria Detran/SP 101/2016, artigo 14º; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17-02-2021. (311/2021)

###### De 2-3-2021

Revogando a autorização de funcionamento e cancelando o registro do Centro de Formacao de Condutores Moura Ltda, SAE 171, CNPJ 08.976.005/0001-66, em razão de sua inatividade por período superior a 90 dias, conforme dispõe a Resolução Contran 358/2010, artigo 28º, e a Portaria Detran/SP 101/2016, artigo 14º; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021. (312/2021)

Revogando a autorização de funcionamento e cancelando o registro do CFC EST - Cent de Form de Con - Edu e Seg Tran Ltd, SAE 230, CNPJ 03.037.433/0002-90, em razão de pedido do interessado; Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021. 313/2021 (313/2021)

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

###### 77ª Ciretran - São José dos Campos

###### Portaria do Diretor Técnico II, de 16-3-2021

Credenciando e autorizando o funcionamento do CFC denominada Centro de Formação de Condutores de Direção Veicular M & M Silva Ltda, Categoria AB, registrado no CNPJ sob n. 03.988.895/0001-02, estabelecido à Rua Patativa, 301, Vila Tatetuba, CEP: 12220-140, com sede no município de São José dos Campos/SP, para ministrar